



FUNDAÇÃO CULTURAL DE JACAREÍ
José Maria de Abreu

ATA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO CARNAVAL 2016

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, na sala da Presidência da Fundação Cultural de Jacareí, reuniram-se os membros que compõem a Comissão Técnica formada por GUARACI APARECIDA ROSA MOREIRA, CARLOS BUENO GUEDES e DAGMAR SIQUEIRA, para avaliação dos projetos referentes ao Carnaval 2016. Foram analisados somente os projetos dos interessados que apresentaram todas as exigências referentes aos documentos de habilitação. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos projetos, e a Comissão decide:

PROponentes APROVADOS (BLOCOS)

PROponente	RESULTADO
1) G.R.S.C.E.S CAMPO GRANDE	Aprovado
2) ESTÚDIO E	Aprovado
3) AGNALDO DIAS	Aprovado
4) CARAVANA CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Aprovado
5) PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COELHO	Aprovado
6) DONIZETI APARECIDO BUENO	Aprovado

PROponentes APROVADOS (MATINÊS)

PROponente	RESULTADO
1) CARAVANA CULTURAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	Aprovado
2) EDGARD GARCIA DOS SANTOS	Aprovado
3) PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA COELHO	Aprovado
4) ANDRÉ LUIZ PEREIRA BRAZ	Aprovado
5) G.R.C.E.S CAMPO GRANDE	Aprovado

PROponentes INABILITADOS/REPROVADOS

PROponente	RESULTADO
1) SEBASTIÃO REIS XAVIER	Inabilitado
2) THIAGO VINICIUS LIMA	Inabilitado
3) LUZ DO AMANHÃ	Inabilitado
4) ANTONIO MARMO PAGANO	Inabilitado
5) UNIDOS DO ALCÓOL	Inabilitado
6) WILLIAN NUNES	Inabilitado
7) CLÁUDIO ROGÉRIO DA SILVA	Inabilitado
8) WILLIAN RUFINO	Reprovado
9) G.R.S.C.E.S ESTRELA CADENTE	Reprovado
10) SANDRO HENRIQUE SODRÉ	Reprovado

Os projetos não aprovados poderão ser retirados na Diretoria de Cultura com a agente cultural Eleni Garcia. Nada mais a relatar, encerra-se a presente ata, assinada pela Comissão Técnica e demais presentes.
Jacareí, 12 de janeiro de 2016.

Sônia Regina Ferraz Pereira
Cristina Helena Quina de Siqueira
Dagmar Siqueira
Guaraci Aparecida Rosa Moreira
Carlos Bueno Guedes
Eleni Garcia de Almeida

TERMO DE ANULAÇÃO

Edital LIC 2015

Vem-nos para manifestação o Edital para obtenção de incentivo a projetos culturais – Lei de Incentivo Cultural – LIC 2015.

O procedimento para a seleção de projetos encontra-se em fase de habilitação dos interessados. Ocorre que, no decorrer da análise da documentação apresentada foi constatado pela Consultoria Jurídica desta Fundação a necessidade de readequação do Edital, posto que, não constaram exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.648/1995 e Decreto Municipal nº 552/2003. Além disso, houve equívoco da Comissão quando da análise dos documentos apresentados. Ressaltamos que um novo edital será oportunamente elaborado.

Ante ao exposto, visando tratar com justeza todos os artistas interessados e, principalmente adequar o edital a legislação pertinente estabelecendo todas as exigências que o procedimento exige, fica demonstrado que o prosseguimento da presente seleção é ilegal, o que se entende como suficiente para justificar a ANULAÇÃO do processo de seleção da LIC 2015.

Diante disto, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, **ANULO** o processo de seleção de projetos culturais da LIC 2015.

Autos a Consultoria Jurídica, para que se providencie a publicidade necessária, sendo que, em virtude dos fatos, deixo de atribuir eficácia suspensiva a eventual recurso que venha a ser interposto, nos termos do artigo 109, § 2º, da Lei de Licitações.

Nada mais havendo a considerar, publique-se este termo.

Jacareí, 14 de janeiro de 2016.

Sônia Regina Ferraz Pereira
Presidente da Fundação Cultural de Jacareí - "José Maria de Abreu"



Fundação Pró-Lar

AVISO AO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, a Fundação Pró-Lar de Jacareí comunica ao público em geral que se encontra fixada no seu quadro de avisos, a relação das compras realizadas no mês de **Dezembro de 2015**.

Jacareí, 13 de janeiro de 2016.

Luis Flavio Dias
Presidente da Fundação Pró-Lar

DESPACHO DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SOB Nº001/2015- EXPEDIENTE Nº 28.626/2015

OBJETO: O objeto da presente licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, trata-se da alienação de 06 (seis) lotes de terreno, de propriedade da Fundação Pró-Lar na cidade de Jacareí, tipo MAIOR LANCE (MAIOR OFERTA POR ITEM), dos imóveis a seguir descritos: **GRUPO I**- LOTEAMENTO RESIDENCIAL FOGAÇA - Quadra 18 (01 lote): Bairro Residencial Fogaça - Rua Clara Fogaça de Almeida, Qd.18 Lote 01, área de 2.738,15m2 com valor unitário ou lance mínimo de R\$767.000,00. **GRUPO II**- LOTEAMENTO VALE DOS LAGOS - Quadra N (04 lotes) - Bairro Vale dos Lagos, Rua Nove da Quadra N, lotes: 15 – área de 1.203,36m², com valor unitário ou lance mínimo de R\$168.000,00; lote 16 – área de 1.128,80m², com valor unitário ou lance mínimo de R\$158.000,00, lote 17 – área de 1.185,53m² com valor unitário ou lance mínimo de R\$166.000,00 e lote 20 –

área de 1.598,20m² com valor unitário ou lance mínimo de R\$224.000,00. **GRUPO III**- LOTEAMENTO VILLA BRANCA - Quadra 41 (01 lote): Bairro Villa Branca – Av. 01 atual Av. das Letras, Quadra 41 lote 25, área de 3.912,52m² com valor unitário ou lance mínimo de R\$1.565.000,00. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, torna público, para fins de conhecimento, que a licitação supra descrita foi declarada **DESERTA**, já que nenhuma pessoa física ou jurídica apresentou-se como interessada na participação do certame.

Renisibeli Valle da Costa - Presidente da C.P.J.L.

Luis Flavio Dias – Presidente da Fundação Pró-Lar de Jacareí



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Palácio da Liberdade

Portaria nº 1/2016

Estabelece pontos facultativos na Câmara Municipal de Jacareí no exercício de 2016 e dá outras providências.

ARILDO BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer a programação anual do exercício de 2016, permitindo um planejamento global dos trabalhos legislativos com a necessária antecedência,

Resolve:

Artigo 1º Ficam estabelecidos como pontos facultativos na Câmara Municipal de Jacareí, no ano de 2016, os dias:

- I. 08 a 10 de fevereiro, Carnaval;
- II. 22 de abril;
- III. 26 e 27 de maio;
- IV. 28 de outubro, Comemoração ao Dia do Servidor Público;
- V. 14 de novembro;
- VI. 9 de dezembro;
- VII. 19 a 23 de dezembro, recesso; e
- VIII. 26 a 30 de dezembro, recesso.

Artigo 2º Todos os serviços relativos ao encerramento do exercício financeiro, assim como todas as providências administrativas inerentes à sessão legislativa de 2016, devem ser concluídos dentro do prazo legal, cumprindo aos servidores permanecerem em regime de plantão, em caso de necessidade.

Artigo 3º Na hipótese da alteração ou cancelamento de ponto facultativo, o disposto nesta Portaria não gera aos servidores quaisquer direitos.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Câmara Municipal de Jacareí, 6 de janeiro de 2016.

ARILDO BATISTA
Presidente

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2013

Pregão Presencial 13/2013

Determino a retificação do citado instrumento de modo que a **Cláusula Primeira terá a seguinte redação:**

Cláusula Primeira: fica prorrogada a vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 04 de novembro de 2015, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Outrossim, ratifico todas as demais condições estabelecidas no aditamento contratual e não retificadas por este termo.

Publique-se extrato do presente, notificando formalmente a contratada de seu teor.

Jacareí, 05 de janeiro de 2016.

ARILDO BATISTA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO nº 01/2016

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 11/2015

Processo nº 033/2015

CONTRATADA: POSTO DE SERVIÇO PORTAL DO VALE LTDA..

OBJETO: aquisição de combustíveis: gasolina comum, álcool e diesel para o exercício de 2016

VALOR: 172.486,00

VIGÊNCIA: de 04/01/2016 a 03/01/2017

Câmara Municipal, 04 de janeiro de 2016.

ARILDO BATISTA
PRESIDENTE

ATO RATIFICATÓRIO

Processo nº 04/2016

(Inexigibilidade de Licitação)

ARILDO BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Jacareí, atendendo ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica a justificativa de escolha de fornecedor e de preço, e de acordo com o Parecer nº 004 – JACC – CJL – 01/2016 da Consultoria Jurídica autoriza a contratação dos serviços da empresa BANDEIRANTE ENERGIA S/A, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Câmara Municipal de Jacareí, ao valor global de R\$20.734,81 (vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), para o período de 12 (doze) meses, previsto no artigo 25, inciso I, da citada Lei de Licitações.

Publique-se este ato ratificatório na imprensa oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Câmara Municipal de Jacareí, em 12 de janeiro de 2016.

ARILDO BATISTA
Presidente

Boletim Oficial do Município de Jacareí

Criado através da Lei 4.031, de 09 de dezembro de 1997.



EXPEDIENTE

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí
Secretaria de Administração e Secretaria de Comunicação Social

Jornalista Responsável: Fábio Mendes - MTb: 40.371

Diagramação: Fernanda Vinhas

Impressão: Digital Graf Press Ltda.

Tiragem: 1.200 exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Prefeitura Municipal de Jacareí

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.